



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 /2022, de 18 de Janeiro de 2022

Estabelece a regulamentação do aproveitamento de créditos de Atividades Complementares pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da EEFFTO da UFMG no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de disciplinar as atividades complementares, bem como a concessão de créditos para as mesmas, resolve:

Art. 1º Todos (as) os (as) alunos (as) do Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação, devidamente matriculados (as) em mestrado ou doutorado, poderão obter crédito na forma de atividades complementares, ou seja, atividades realizadas em acréscimo às disciplinas que compõem a matriz curricular do curso.

§ 1º Os (as) alunos (as) de **mestrado** poderão obter no **máximo 8** créditos nessa modalidade.

§ 2º Os (as) alunos (as) de **doutorado** poderão obter no **máximo 12** créditos nessa modalidade.

§ 3º A realização das atividades deve se dar durante o período do Mestrado/Doutorado.

§ 4º Os (as) alunos (as) deverão comprovar a carga horária das atividades realizadas por meio de certificados de eventos, declarações de frequência ou conclusão de cursos ou projetos de extensão, apresentação de cópia de publicação (artigos completos, resumos em anais ou periódicos) ou outro documento que se faça necessário, observando a tabela presente no artigo 2º dessa resolução.

§ 5º Será permitido ao (à) aluno (a) acumular atividades com a finalidade de atingir as 15 horas necessárias à obtenção de 01 (um) crédito, observados os critérios constantes na tabela do artigo 2º dessa resolução.

§ 6º Essa resolução só se aplica para discentes que não integralizaram os créditos, ou seja, aqueles que já têm créditos necessários para defesa não poderão utilizar desse regulamento.

Art. 2º As atividades que serão consideradas para composição das atividades complementares encontram-se listadas na tabela abaixo, bem como os critérios obrigatórios para torna-las válidas, documentação obrigatória a ser apresentada e quantidade de créditos atribuídos a cada atividade.

§ 1º Os (as) alunos (as) devem **apresentar o pedido apenas uma vez** (obrigatoriamente), **após acumular todas as atividades complementares para as quais solicitará créditos durante o mestrado ou doutorado. Deverá preencher formulário próprio disponível no site do programa (http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/ciencias_da_reabilitacao_mestra_do_doutorado/exibe/151/formularios)**

Atividades	Críticos obrigatórios	Documentação obrigatória	Créditos
1) Desenvolvimento de estudos independentes relacionados ao temada pesquisa em andamento	Estudo independente que o aluno faz com o orientador que gere um produto (exemplo: artigo, manual, programa, protocolos de intervenção).	Plano de ensino referente ao estudo independente e o produto finalizado (por exemplo, carta do orientador com o produto anexado)	01 (por estudo)
2) Participação em congresso internacional com apresentação de trabalho e publicação em anais ou periódico	O requerente deverá ser o primeiro autor e o orientador deverá figurar entre os coautores	Certificado de participação no congresso e comprovação de publicação do resumo nos anais/periódico	02 (para cada trabalho publicado)
3) Participação em congresso nacional com apresentação de trabalho e publicação em anais ou periódico como primeiro autor	O requerente deverá ser o primeiro autor e o orientador deverá figurar entre oscoautores	Certificado de participação no congresso e comprovação de publicação do resumo nos anais/periódico	01 (para cada trabalho publicado)

4) Publicação de artigo completo	O requerente e o orientador deverão figurar entre autor/coautores . Serão aceitos somente artigos publicados em estrato B1 ou superior do Web Qualis (CAPES)(área Educação Física).	Cópia do artigo completo	06 (caso o requerente seja o primeiro autor) ou 03 (caso o requerente seja coautor)
5) Publicação de capítulo de livro	O requerente deverá ser o primeiro autor e o orientador deverá figurar entre os coautores .	Cópia da capa/sumário e cópia do capítulo	02 (para cada capítulo publicado)
6) Publicação de livro completo	O requerente deverá ser o primeiro autor e o orientador deverá figurar entre os coautores .	Cópia da capa/sumário onde conste o nome do requerente com autor e do orientador como coautor	04 (para cada livro publicado)
7) Orientação ou Coorientação de TCC da graduação, Ou orientação de monografia da especialização	O requerente deverá ter concluído a orientação e/ou coorientação	Apresentação de declaração do colegiado de graduação e/ou da coordenação da especialização informando a conclusão da orientação	01 (para cada orientação concluída)
8) Realização de curso de extensão ou participação em projeto de extensão que esteja relacionado ao escopo do Programa	O curso deve estar relacionado ao escopo do programa e a atividade deverá obedecer às normas da UFMG no que se refere à relação carga horária/ número de créditos, ou seja, 15 horas é equivalente a 01 crédito. Poderá haver somatório dos cursos para compor a carga horária.	Apresentação do certificado ou declaração de conclusão do curso com assinatura do coordenador do referido curso, onde conste período de realização e carga horária.	Para cada 15 horas comprovadas de curso, será atribuído 01 crédito, dentro do limite estabelecido nessa resolução
9) Análise Crítica de Teses e Dissertações do Programa de Ciências da Reabilitação	O requerente deverá assistir a 03 defesas de mestrado e 01 defesa de doutorado e fazer uma síntese crítica da sua participação na apresentação	Formulário próprio disponível na página do programa, assinado pelo presidente da banca ao final da defesa e pelo(a) orientador (a) do requerente.	02 (para cada grupo de defesas, ou seja, 3 de mestrado e 1 de doutorado)

<p>10) Participação como ouvinte em apresentações de professores visitantes do PPGCR, convidados nacionais e internacionais do PPGCR, ou ainda como apresentador de seminário de Doutorado sanduiche</p>	<p>O requerente deverá assistir e assinar a lista de presença. A atividade deverá obedecer às normas da UFMG no que se refere à relação carga horária/ número de créditos, ou seja, 15 horas é equivalente a 01 crédito. Poderá haver somatório das participações para compor a carga horária.</p>	<p>Docente do programa responsável pela participação do professor visitante se responsabiliza por emitir o certificado no qual conste carga horária.</p>	<p>Para cada 15 horas comprovadas, será atribuído 01 crédito, dentro do limite estabelecido nessa resolução</p>
<p>11) Participação em programa institucional ou como voluntário em atividades ligadas a alguma disciplina específica da graduação (estágio em docência não se enquadra nessa modalidade)</p>	<p>O requerente deverá ter participado em algum programa institucional ou participado como voluntário em alguma disciplina de graduação, desde que não seja como prática docente prevista na grade curricular do programa</p>	<p>Declaração do departamento e/ou do professor, atestando o cumprimento da atividade, onde conste período e carga horária realizados.</p>	<p>Para cada 15 horas comprovadas, será atribuído 01 crédito, dentro do limite estabelecido nessa resolução</p>

Art. 3º O Colegiado de Pós-Graduação receberá os comprovantes das atividades complementares realizadas em regime de fluxo contínuo.

Art. 4º Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Renan Alves Resende
 Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação
 em Ciências da Reabilitação/EEFFTO/UFMG